



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2022**

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E SOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e lazer Sra. Adriana de Fátima Frago, Bueno Franco, portadora do CPF nº 014.410.989-17, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **SOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.987.722/0001-10, estabelecida na Rua Acre, nº 162, Bairro Centro na cidade de Piên/PR, Cep: 83860-000, telefone (41) 99261-5352, e-mail horaesportes@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. Antônio Lourenço dos Santos, portador do CPF nº 173.574.448-48 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos dos Arts. 75 e 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **Dispensa de Licitação 084/2022**, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado em 12 (Doze) meses o contrato a partir de 23/08/2023.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação, fica aditivado o valor de R\$ 7.164,00 (sete mil e cento e sessenta e quatro reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 18 de agosto de 2023.



MAICON GROSSKOPF
PREFEITO
CONTRATANTE

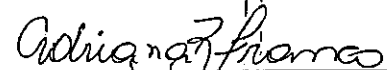


SOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

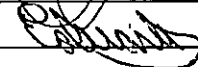
Nome: Adriana de Fátima Frago, Bueno Franco

Assinatura:



Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura:



Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D06259B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E SOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e lazer Sra. Adriana de Fátima Fragoço Bueno Franco, portadora do CPF nº 014.410.989-17, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **SOS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.987.722/0001-10, estabelecida na Rua Acre, nº 162, Bairro Centro na cidade de Piên/PR, Cep: 83860-000, telefone (41) 99261-5352, e-mail horasportes@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. Antônio Lourenço dos Santos, portador do CPF nº 173.574.448-48 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos dos Arts. 75 e 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **Dispensa de Licitação 084/2022**, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado em 12 (Doze) meses o contrato a partir de 23/08/2023.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação, fica aditivado o valor de R\$ 7.164,00 (sete mil e cento e sessenta e quatro reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:413B05AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 153, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 153, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia, **ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO** para ocupar o cargo de provimento em comissão Assessor de Área III – CULTURA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 36.802.954-2, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III – CULTURA, símbolo CC4, a contar desta data.

Atribuições do cargo: Assessora o Secretário de Esporte, Cultura e Lazer no desenvolvimento de projetos, planos, diretrizes e metas culturais do Município; assessora na promoção de eventos culturais, especialmente àqueles do calendário permanente, integrando-se com entidades oficiais, particulares e comunitárias do Município; implementa políticas públicas visando a excelência na preservação do patrimônio cultural, no estímulo à produção artística e na garantia de acesso aos bens culturais à população do Município em toda a sua diversidade; coordena ações de manutenção e conservação do Parque Municipal de Eventos; coordena a autuação e os processos de pedidos de utilização do Parque Municipal de Eventos para fins culturais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de agosto de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zígovski
Código Identificador:7379C4C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022

VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sra. **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, neste ato representado pelo Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 022.279.289-21, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 53/2022, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo fica prorrogado em mais 3 (três) meses a partir de 02/09/2023.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R\$ 117.263,46 (Cento e dezessete mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado